



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

---

**LEI Nº 1.151/2007**

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída uma gratificação especial aos professores que atuarem nas Escolas Pólos, localizadas na Zona Rural do Município de Espigão do Oeste no valor de R\$ 7,00 (sete reais) o modulo aula.

Art. 2º. Somente farão jus à gratificação de que trata o artigo 1º os professores lotados no Ensino Fundamental para completar o quadro de lotação das referidas escolas.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do FUNDEB.

Art. 4º. Revoga-se a Lei Municipal 786/03.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 06 de março de 2007.

***Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos***  
*Prefeita Municipal*